



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Itagimirim

Quinta-feira • 19 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 1793

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua São João, 01 - Centro Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODY1NDDFNDK5NENGREQ5OD

## Decretos



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

UMA  
NOVA  
HISTÓRIA

### DECRETO Nº 006/2023

**Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações da Prefeitura Municipal de Itagimirim e da outras Providências.**

**Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – ESTADO DA BAHIA

*No uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;*

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão (Presencial/Eletrônico), no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme discriminado abaixo:

- I - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR – PREGOEIRO/APOIO**
- II – CONSUELIA PEREIRA DA SILVA – PREGOEIRA/APOIO**
- III - EDSON LIMA DE ASSIS SILVA – PREGOEIRO/APOIO**
- III – MINELY DOMINGUES SANTOS COSTA – EQUIPE DE APOIO**
- IV – ADALTON CABRAL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO**

**Art. 2º** – Os Pregoeiros juntamente com os membro da referida equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculada ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 3º** - Os Pregoeiros juntamente com os membros da referida equipe de apoio poderão requisitar servidores públicos municipais para auxiliá-los no exercício de suas atividades, sem a contrapartida de pagamento de qualquer tipo de vantagem, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

**Art. 4º** - Os membros das referidas funções (Pregoeiro e Equipe de Apoio), poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** - Os Pregoeiros juntamente com os membros da referida equipe de apoio poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do Processo Licitatório.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM**  
GABINETE DO PREFEITO

UMA  
NOVA  
HISTÓRIA

**Art. 6º.** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itagimirim.

**Art. 7º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Itagimirim – Bahia, 18 de janeiro de 2023.**

61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa  
3º ano do Governo 'Itagimirim, UMA NOVA HISTÓRIA'.

**Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira**  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000